



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 537A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.558, DE 25 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.187,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.187,59 (trezentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					363.187,59
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					300.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	300.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					63.187,59
1374 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS					63.187,59
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			10010000	0001	63.187,59
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	300.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					63.187,59
2371 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM					63.187,59
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	63.187,59

DECRETO Nº 5551, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede às Escolas Municipais Rotary e Professora Celina Guimarães Viana, crédito adicional suplementar ao Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró – PROMEM, instituído pela Lei nº 2.771/2011, para aquisição de roupas para o Coral das escolas supracitadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a política de excelência da Educação Básica Municipal, norteada pelo Plano Municipal de Educação 2015 - 2025;

CONSIDERANDO os objetivos e metas estabelecidos no Planejamento Estratégico da Educação Municipal 2017 - 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 2.771, de 20 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do município de Mossoró – PROMEM;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas na Lei n. 2.717 de 27 de dezembro de 2010 – Lei de Responsabilidade Educacional do município de Mossoró;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização dos grupos de Corais existentes nas nossas Unidades de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos a título de apoio financeiro para cobertura de despesas de custeio no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para as escolas Municipais Rotary e Escola Municipal Professora Celina Guimarães Viana, pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró, a fim de custear a aquisição ou confecção de vestimentas adequadas para os integrantes do Grupo de Coral de suas unidades educacionais.

Parágrafo único - Cada escola receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para que as mesmas adquiram vestimentas adequadas para o Grupo de Coral de suas unidades educacionais.

Art. 2º - A assistência financeira de que trata o art. 1º correrá por conta das dotações consignada a Secretaria Municipal de Educação – SME, no âmbito do Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró – PROMEM, e fica limitada aos valores autorizados na ação específica de sua programação orçamentária e financeira anual, e condicionada aos regimentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo único - Os recursos relativos à assistência financeira de que trata o caput serão depositados no mês de Novembro, nas contas do Programa de

Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró – PROMEM, de cada uma das Unidades educacionais beneficiadas nas quais os valores creditados serão mantidos e geridos, devendo ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e devendo ser utilizados obrigatoriamente para custear as despesas de que trata o art. 1º

Art. 3º A prestação de contas dos recursos a que se refere este decreto será realizada em conjunto com a prestação de contas do 4º repasse do PROMEM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 13 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

DECRETO Nº 5559, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fixa o Calendário de pagamento do IPTU do exercício fiscal de 2020, promove a correção monetária dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 96/2013-CTM, define descontos relacionados ao "Programa CIDADÃO EM DIA" instituído pela Lei Complementar nº 132/2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 30 e 35, da Lei Complementar n. 96/2013 – Código Tributário do Município de Mossoró, o IPTU pode ser arrecadado de uma só vez ou parceladamente, conforme definido ato normativo específico;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 334 e parágrafo único, da Lei Complementar n. 96/2013 – Código Tributário do Município de Mossoró, os valores expressos em moeda corrente em referida lei complementar devem ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo; e

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e do art. 5º, da Lei Complementar nº 132, de 28 de março de 2017, que instituiu o "Programa CIDADÃO EM DIA" e autoriza a concessão de descontos para os contribuintes do IPTU na formas e condições a serem definidos em ato do chefe do Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O calendário de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final de Lixo, lançados de ofício e conjuntamente, nos termos dispostos nos artigos 25 e 180, da Lei Complementar nº 96/2013 – Código Tributário do Município de Mossoró correspondentes ao exercício de 2020 é o seguinte:

PARCELA	VENCIMENTO
Quota única/1ª quota	31/01/2020
2ª quota	28/02/2020
3ª quota	31/03/2020
4ª quota	30/04/2020
5ª quota	29/05/2020
6ª quota	30/06/2020
7ª quota	31/07/2020
8ª quota	31/08/2020

Art. 2º - O recolhimento dos mencionados tributos municipais após as datas definidas no artigo anterior será acrescido de:

I – multa de mora de 2% (dois por cento) quando o recolhimento foi efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento e de 10% (dez por cento), quando o atraso foi superior a 30 (trinta) dias;

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único – quando for o caso, os acréscimos previstos nos incisos I e II deste artigo serão calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, observada a legislação federal definida para esta finalidade.

Art. 3º - A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020 é de: I – de 20% (vinte por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 31/01/2020, data definida como vencimento para pagamento da quota única; e

II – de 5% (cinco por cento) para pagamento do imposto em até 08 (oito) parcelas mensais, desde que quitadas nas respectivas datas de vencimento de cada parcela.

Art. 4º - Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado, a não quitação das parcelas nas datas definidas no artigo 1º deste Decreto implicará em:

I – perda dos descontos de que trata o inciso II do artigo 3º, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais previstos no art. 2º deste Decreto, e

II – rescisão do parcelamento e vencimento integral das parcelas vincendas, se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - A redução do Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do "Programa CIDADÃO EM DIA" instituído pela Lei Complementar nº 132/2017 e definida no artigo 3º deste Decreto será concedida apenas ao contribuinte que estiver em situação tributária regular em relação ao recolhimento do IPTU dos exercícios anteriores ao do ano de lançamento.

§1º – considera-se situação tributária regular para efeito

deste artigo o contribuinte que:

I – esteja adimplente com o IPTU de todos os imóveis de sua propriedade, domínio útil ou posse; e
II – encontre-se com os dados cadastrais devidamente atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 132/2017, inclusive, com a indicação de telefone e e-mail para contato.

§2º – Será considerado adimplente, para efeito do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, o contribuinte que esteja em dia com parcelamento de IPTU com a exigibilidade suspensa, nos termos do inciso VI do artigo 212, da Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município.
Art. 6º - A regularidade da situação tributária de que trata o artigo 5º será apurada:

I – de ofício, na data do lançamento do IPTU;
II – mediante requerimento do contribuinte, que comprove a regularidade da situação fiscal.

Parágrafo único - Terá direito a aderir ao "Programa CIDADÃO EM DIA" instituído pela Lei Complementar nº 132/2017, o contribuinte que regularizar sua situação tributária até o dia 31/01/2020.

Art. 7º - Todos os valores expressos em moeda corrente (R\$) na Lei Complementar nº 096/2013 – CTM, inclusive seus anexos I a XX serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2020 com base no percentual de 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), que equivale à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo apurado no período de novembro de 2018 até outubro de 2019, conforme divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 8º - Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto no Jornal Oficial do Município, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, devidamente notificados do lançamento dos citados tributos municipais, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste instrumento normativo, conforme definido pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 96/2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal da Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do "Programa CIDADÃO EM DIA".
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 306/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELITA GERMANO NÉO para o cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Aviso de Retificação
Dispensa N.º 113/2019 – SEIMURB
Processo Licitatório nº 316/2019
Contrato Nº: 345/2019**

Objeto: Contratação de uma empresa para elaboração de projeto artístico destinado a decoração natalina do ano de 2019, com o acompanhamento de sua execução, conforme termo de referência em anexo.
Onde se lê: Período: 15/10/2019 a 15/03/2019
Leia-se: Período: 15/10/2019 a 15/04/2020
Publicado no JOM nº 535A, do dia 22 de novembro de 2019, pag. 3, ano XI.

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 108/2019 - SMS
Processo Nº 356/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de dezembro de 2019, às 08h00min, na

sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de material gráfico, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/UBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, profissionais lotados no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, agentes comunitários de saúde e agentes de endemias entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 26 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 105/2019 - SMS
Processo Nº 353/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de dezembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes, frios, leites, verduras, hortaliças, cereais e laticínios), destinados para o consumo dos pacientes internados, bem como os profissionais lotados no: Hospital Municipal São Camilo de Lellis, CAPSII- Nova Betânia, CAPSII –Alto da Conceição, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Concheta Ciarlini, Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamin Franco e SAMU, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 26 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 111/2019 - SEIMURB
Processo Nº 359/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de dezembro de 2019, às 11h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa para realização de atividades sociais inseridas no Trabalho Social objeto do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para os Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e para as obras de Saneamento, como exigência do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme termo de referência em anexo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 26 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 104/2019 - SEMOB
Processo Nº 352/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019,

publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de dezembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em serviços de Segurança Privada, Bombeiro Civil e Brigadista com fornecimento de materiais afins ao desempenho das atividades, para atender a todos os eventos culturais do calendário oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró como também a eventos apoiados pela municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 26 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 110/2019 - SEIMURB
Processo Nº 358/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de dezembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referencia em anexo., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 26 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2019 – SMS
ATA Nº 115/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de novembro de 2019 e Homologado no dia 20 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA
CNPJ: 70.159.801/0001-80 Telefone:
Email:

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236 1º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 852.154.734-04

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0099223 - Serviços em relógio de ponto eletrônico com biometria, manutenção, atualização de firmware e reinstalação de software de comunicação com instalação física.	serv	45	395,00	17.775,00	Valor Total (Dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais) R\$ 17.775,00

1.0 OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção do relógio de ponto biométrico de acordo com as necessidades, para um bom funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 92/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro

de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2009 – Coordenação e Manutenção dos serviços administrativos da secretaria da saúde; 2066 – Manutenção de Unidades de pronto-Atendimento; 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2075 – Manutenção dos serviços de Saúde Mental; 2076 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; 2078 – Ações de Vigilância Sanitária e 2113 – Manutenção do serviço de Saúde do Trabalhador; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de

preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA.
CNPJ: 70.159.801/0001-80

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 852.154.734-04

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 – SMS
ATA N.º 109/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa. Adjudicado em 14 de novembro de 2019 e Homologado no dia 18 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br

Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200 Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

4 0098607 - Bobina Picoada (Saco Plástico) Medindo De 25 Cm X 35 Cm, Podendo Esta Medida Variar Em 5cm Para Mais Ou Para Menos, Espessura De 0,03mm Com As Duas Faces Juntas, Podendo Esta Medida Variar Em 0,01mm Para Mais Ou Para Menos. Contendo Cada Rolo, No Mínimo 500 Sacos RESERVA Rolo 300 20,00 6.000,00

6 0098787 - Sabão De Coco Em Barra; Composição Básica Carbonato De Sódio, Dióxido De Titânio, Glicerina; Corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Ph 1%=11,5 máximo, Alcalinidade Livre: Máximo 0,5%P/P; De Coco; Na Cor Branca; Pacote Com 5 Unidades De 200g; Embalado Em Saco Plástico, Autorização de Funcionamento do Fabricante Na Anvisa GUARANY pct 1300 3,85 5.005,00

8 0098904 - Sabão Líquido Para Lavagem De Roupa Hospitalar Com Eficiência Na Remoção De Sujidade Pesada Com Atuação E Pré-Lagem E Lavagem De Roupas Suavemente Perfumado, De Granulometria Uniforme E Fácil Solubilidade. Penetra Facilmente Nas Fibras, Dissolvendo E Removendo Todo Tipo De Sujidade (Suor, Sangue, Leite, Ovos E Gordura Em Geral). Tanto Em Fibras Naturais Como Sintéticas. Matéria Ativa Aniônica Dodecil Benzeno Sulfonato De Sódio Linear, Sulfactante Ricinoleato De Sódio, Agente Alcalinizante, Silicato De Sódio, Sequestrante/Complexante, Polifosfatos Especiais, Branqueadores Óticos, Matéria Ativa Aniônica Dodecil Benzeno Sulfonato De Sódio Linear, Enzima Proteolítica, Lipolase, Essência Contém, Enzima Proteolítica, Lipolase, Essência. CLARILUX Lt 2500 2,00 5.000,00

12 0098906 - Desinfetante a Base De Hipoclorito De Sódio - Com 2% De Cloro Ativo Estabilizado (20.000 Ppm) Para Desinfecção De Artigos Acessórios, Superfícies Fixas De Quaisquer Áreas Em Hospitais, Lactários, Cozinhas E Ambientes Institucionais. Possui Ação Contra Bactérias Gram-Positivas E Gram-Negativas Microbactérias Fungos E Virus. Acondicionado Em Caixas Contendo 4 Galões De 5.000ml Autorização De Funcionamento Do Fabricante Na Anvisa. CLARILUX CAIXA 300 24,00 7.200,00

13 0098907 - Amaciante - Princípio Ativo Cloreto De Diestearil Dietil Amônio; Composição Básica Quaternário De Amônio; Corante E Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor De Não Voláteis Básico: 2,0% Mínimo; Teor De Ativos Catiónico Básico: 1,8% Mínimo; Composição Aromática Floral; Acondicionamento Em Frasco Plástico Com 2000ml, Validade 3 Anos E Autorização De Funcionamento Do Fabricante Na Anvisa/Ms MARILUX FRASCO 3000 1,90 5.700,00

30 0098632 - Papel Higiénico De Boa Qualidade; Composto De 100% Fibras Celulosicas 100% Virgem Com Ou Sem Aparas De Papel; Apresentando Folha Simples; Crepagem No Mínimo 10% De Alongamento; Alvura Superior A 70% A 80%; Com No Mínimo De 10 A 20 Segundos (Método Gota), Podendo Conter Microfuros Necessários Para Absorção; Gofrado, Picoada; Neutro; Rolo Medindo 30cm X 10cm; Tubete Medindo No Maximo 5cm De Diâmetro; Rolo Pesando Sem O Tubete No Mínimo 57 A 66g.; Na Cor Branca; Embalagem com 16 pacotes de 4 rolos Com Boa Visibilidade Do Produto KIMBERLY-CLACK fardo 800 28,50 22.800,00

31 0098633 - Papel Toalha Interfolhado, Folha Dupla, Duas Dobras, Medindo 220mm X 216mm, Fabricado Com Papel 100% Fibras Naturais Virgens (Não-Transgênicas E Não Recicladas). Com Excelente Alvura E Maciez. Acondicionado Em Embalagem Resistente, Contendo 12 Pacotes De 200 Folhas Simples Cada. Com As Seguintes Especificações Técnicas: Resistência A Tração A Úmido Em N/M Na Direção De Fabricação De No Mínimo 150 N/M (Método ABNT NBA ISO 15010:2003); Gramatura De, No Mínimo, 36 G/Cm². (Método ABNT NBA NM ISO 536:2000); Capacidade De Absorção De Água (Método Da Cestinha) De No Mínimo 4,9 G/G E Tempo De Absorção De Água De No Máximo 4,8 Seg (Método ABNT NBA ISO 15004:2003). ESSENCIAL fardo 1000 19,00 19.000,00

33 0098635 - Papel Toalha; Formato Crepado; Interfolhas Com 2 Dobras; Medindo (22x21) Cm. Com Oscilação Entre 0,5cm E 1,0cm; Impureza Máxima 15mm²/M², Conforme Norma Tappi T437 Om-90; Alvura Superior 70%, Conforme Norma Iso; Absorção Máxima 70 S; Cor Branca Com 1.000 Folhas SOLIS pct 3000 6,00 18.000,00

40 0098642 - Saco P/ Lixo 100L Para Coleta De Lixo Hospitalar; Confeccionado Em Polietileno; 63cm Larg. X 80cm Compr. X 0,03 Esp.; Branco Leitoso; Com Identificação De Resíduo Infectante; 100 Litros; O Material Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr 9191, Pacote C/ 100 Unidades, Pesando 6kg RAVA pct 1100 14,17 15.587,00

41 0098643 - Saco Hospitalar 200 L - Resistente, Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade, Virgem, Infectante, Normalizado De Acordo Com A Anvisa, Rdc Nº 306/2004, Com Capacidade Para 200 Litros, Medindo Aproximadamente 90 X 110 Cm, X 0,3micras Contendo Em Seu Corpo Especificações Técnicas, Responsável Técnico E Demais Instruções Para Uma Boa Utilização Do Produto, Embalados Em Sacos Plásticos Transparentes E Resistentes Contendo 100 Unidades. Apresentar Amostra RAVA pct 1100 25,50 28.050,00

45 0098798 - Loção Gel Alcoólica A 70% Indicada Para Antissepsia Das Mãos Em Áreas Hospitalares E De Manipulação De Alimentos. Com Alcool Etílico A 70% Como Princípio Ativo. Composição De Acido Poliácrico, Alcool Etílico, Glicerina, Trietanolamina E Água. Apresentado Em Embalagem Refil 800 ml, Devidamente Rotulado Com A Identificação Do Produto, Prazo De Validade, Numero De Lote, Registro/Notificação No Ministério Da Saúde, Anvisa MADREVGITA unid 200 8,00 1.600,00

47 0098649 - Detergente Alcalino Clorado Para Limpeza Interna De Ralos E Tubulações, Remoção De Matéria Orgânica E Redução De Maus Odores E Insetos. Composto De Hipoclorito De Sódio,

Metassilicato De Sódio, Metassilicato De Potássio, Coadjuvantes, Dispersante, Tensioativo Aniônico, Tensioativo Não Iônico, Solubilizante E Água. Deverá Ser Seguro Para O Uso Em Metais Leves Como Latão, Alumínio E Galvanizados, Ou Em Unidades De Descarte Do Lixo. Embalagem Frasco De Polietileno De 5,0 Litros, Devidamente Rotulada, Com A Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Validade, Composição E Informações Do Fabricante, Instruções De Uso E Cuidados Na Utilização Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. CLARILUX FRASCO 400 5,00 2.000,00

48 0098650 - Desinfetante Para Área Alimentícia - Composição: Cloreto De Alquilimidetilbenzil Amônio 25%, Corante E Veículo, Sem Perfume. Embalagem Frasco De Polietileno De 5 Litros, Devidamente Rotulada, Com A Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Validade, Composição E Informações Do Fabricante, Instruções De Uso E Cuidados Na Utilização. Apresentar Ficha Técnica, Ficha De Segurança Do Produto E. Apresentar Registro Na Anvisa/Ms. BECKER BOMB 200 87,00 17.400,00

50 0098800 - Detergente Líquido, para lavar louça, nas fragrâncias: neutro, maçã ou limão, biodegradável, concentrado, a base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500ml com bico dosador, contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades. MARILUX Cx 3000 23,70 71.100,00

51 0098653 - Detergente Não Cáustico Para Limpeza Pesada De Fornos, Chapas, Fogões E Grelhas. Com Diluição Indicada Para Uso Em Até 10%. Composto De Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio, Tensioativo Não Iônico, Sequestrante, Espessante, Alcalinizante, Corante, Solubilizante E Água. Com Aspecto Líquido Limpido, Ph Puro Entre 12,5 E 13,2, Densidade Entre 1,010 A 1,025 G/ML. Apresentado Em Embalagem De Bombona De Polietileno Com 5 Litros, Devidamente Rotulada, Com A Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Validade, Composição E Informações Do Fabricante, Instruções De Uso E Cuidados Na Utilização. Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. CLARILUX BOMB 200 26,00 5.200,00

52 0098801 - Detergente Desinfetante À Base De Cloro Orgânico - Destinado A Limpeza E Desinfecção Simultânea De Superfícies Fixas Em Áreas Hospitalares, Podendo Ainda Ser Usada Para Absorver Sangue E Demais Fluidos Corpóreos Derramados Em Superfícies Fixas. Composto De Dicloroisocianurato De Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Coadjuvante, Dsipersante E Tensioativo Aniônico. Com Indicação De Uso Na Diluição A 3 % E Tempo De Contato De 10 Minutos. Teor De Cloro Ativo Mínimo: 1,8%. Apresentado Em Embalagem Balde De 5 Kg, Devidamente Rotulada, Com A Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Validade, Composição E Informações Do Fabricante, Instruções De Uso E Cuidados Na Utilização. Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. BECKER BALDE 100 38,00 3.800,00

54 0098656 - Desinfetante Para Hortifrutícolas Em Pó, A Base De Dicloroisocianurato De Sódio, Com Teor De Cloro Ativo Entre 3,3 A 3,7% E Indicação De Uso De 0,66% (66g Para 10 Litros), Com Ação Comprovada E Eficaz Contra S. Aureus, E. Coli, E Enterococcusfaecium. Este Produto Deverá Possuir Estabilidade Garantida Por 06 Meses. Apresentado Em Embalagem Balde De Polietileno Com 20 Kg, Devidamente Rotulada, Com A Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Validade, Composição E Informações Do Fabricante, Instruções De Uso E Cuidados Na Utilização. Apresentar Ficha Técnica, Ficha De Segurança Do Produto, Como Também Laudo De Eficácia Comprovada Contra As Bactérias Citadas Acima, Fornecidos Por Laboratório Credenciado Pela ANVISA/MS. NEOCLOR BALDE 150 43,00 6.450,00

57 0098659 - Limpador Multi Uso, Instantâneo, Embalagem Plástica De 500ml Com Bico Dosador. Deverá Constar No Rótulo Do Produto: Indicações De Utilização Do Produto, Modo De Usar, Precauções, Telefone Do Sac, Responsável Técnico E Respectivo Crq, Número Do Lote E Validade, Composição: Tensioativo Aniônico, Tensioativo Não Iônico, Solventes, Água, Equestrante, Alcalinizante E Fragrância. Componente Ativo: Linear Aquil Benzeno Sulfonato De Sódio Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. MARILUX FRASCO 1000 2,00 2.000,00

68 0098806 - Detergente Gelatinoso, Altamente Concentrado, Remove Com Eficiência E Rapidez As Sujas Difíceis Como Gordura E Lodo. Promove A Higienização Do Ambiente, Deixando Um Agradável Aroma De Pinho. Acondicionado Em Embalagem caixas com unidades de 20 Litros Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. CLARILUX CAIXA 500 14,00 7.000,00

70 0098808 - Desinfetante À Base De Cloro - Permitindo Realizar Os Procedimentos De Limpeza E Desinfecção De Superfícies Em Uma Só Operação. Dessa Forma, Diminui Os Custos

De Operação, Já Que Substitui Dois Produtos - Detergente E Hipoclorito. Oferece Segurança E Praticidade Nos Procedimentos De Descontaminação De Fluidos Em Pisos E Superfícies, Sendo Eficaz Contra O Víbrião Do Cólera Em Solução A 3%. Matéria Ativa Clorada, Dicloroisocianurato De Sódio, Tensioativo Aniônico, Dodecilbenzenosulfonato De Sódio, Agentes Sequestrantes/Complexantes Polifosfatosequestrantes/Complexantes Polifosfatos, Agentes Alcalinizantes Carbonatos/Sulfato De Sódio, Acondicionado Em Embalagem Com 04 Unidades X 05 Litros Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. CLARILUX Cx 50 38,00 1.900,00

71 0098809 - Sanitizante E Limpador- Lv - Detergente Recomendado Para Superfícies Laváveis Duras E Não Porosas Como Piso, Cerâmica, Azulejos, Metais, Etc; De Uso Hospitalar Sua Ação É Efetiva Quando Em Permanência Ou No Mínimo 10 Minutos, Usado Contra VirusHiv 1, Herper Simplex Tipo 1 E 2, Etc. Caixa Contendo 04 Galões De 5 Litros Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. BECKER Cx 50 149,00 7.450,00

72 0098810 - Detergente Concentrado Enzimático De Ph Neutro. Com Indicação Para Pré-Lavagem E Lavagem De Roupas Com Cores Firmes E Brancas De Poliéster E Algodão. Composto De: Enzima Tensioativo, Não Iônico, Ácido Alquil Benzeno Sulfônico, Sequestrante, Branqueador Óptico, Anti Espumante, Anti-Redepositante E Água. Características Físico-Químicas: Aspecto Líquido Viscoso E Ph De Aproximadamente 7. O Produto Devidamente Armazenado Em Embalagem Plástica Resistente De 20 Litros, Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. CLARILUX Lt 150 78,00 11.700,00

73 0098811 - Desinfetante Hospitalar Com Indicação Para Superfícies Fixas E Alvejamento De Roupas De Algodão E Poliéster/Algodão. Composto De Peróxido De Hidrogênio, Ácido Acético (Ácido Etanóico), Ácido Peracético (Ácido Peroxiacético) Estabilizante E Água. Com Características Físico-Químicas: Aspecto Líquido, Ph Ácido (Puro) De Máximo 2, Teor De O2 Entre 16 A 17% Apresentado Em Embalagem Plástica Resistente De 54,5 Litros, Devendo A Mesma Estar Devidamente Rotulada Com A Identificação Do Produto, Prazo De Validade, Número Do Lote E Lacre. O Produto Deve Ser Registrado Com Classificação De Grau De Risco II Conforme Determina A Resolução Rdc No. 184 22 De Outubro De 2001/Resolução Rdc No. 163 11 De Setembro 2001/Resolução Rdc No. 240 06 De Outubro De 2004, Instruções E Cuidados Na Utilização, Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. BECKER Lt 300 5,00 1.500,00

74 0098676 - Neutralizador De Resíduos Alcalinos E Alvejantes Químicos. Composto De Metabissulfito De Sódio E Água. Com Características Físico-Químicas: Aspecto Líquido De Ph Ácido (Puro) De No Máximo 5, Apresentado Em Embalagem Plástica Resistente De 25 Litros, Devidamente Rotulada Com A Identificação Doproduto, Prazo De Validade, Número Do Lote, Registro/Notificação Do Ministério Da Saúde, Intruções E Cuidados Na Utilização. Ficha Técnica, Ficha De Segurança E Registro/Notificação Junto A Anvisa NEOCLOR BOMB 250 5.500,00 22,00 5.500,00

75 0098677 - Amaciante Concentrado Para Roupas Hospitalares - Elimina Resíduos De Cloro, Evitando Desgaste Químico Dos Tecidos E Prolongando A Sua Vida Útil. Proporciona Economia De Água, Mão-De-Obra, Tempo E Energia, Pois Reduz O Número De Enxágües Final No Processo De Lavagem. O Princípio Ativo De Sua Fórmula Confere Ultra Maciez Aos Tecidos De Algodão, Poliéster, Nylon, Lã, Etc. Embalagem Bomba De 20 Litros Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/Ms. BECKER BOMB 250 76,00 19.000,00

76 0098678 - Produto pastoso, neutro, Especialmente Formulado Para Umectação, Pré-Lavagem E Lavagem De Tecidos Em Geral. Indicado Também Para Tecidos Delicados. Composição: Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, Espessante, Tensioativo Não-Iônico, Neutralizante, Fragrância De Pinho, Branqueador Óptico, Conservante E Veículo. Ativo: Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico. O Produto Deverá Apresentar Na Sua Ficha Técnica E Na Embalagem Toda A Informação De Dosagem E Processo De Lavagem. Rendimento: Pré-Lavagem: 4 A 9 Gr Por Quilo De Roupas Seca. Lavagem: 5 A 8 Gr Por Quilo De Roupas Seca. Embalagem 20 Kg; Autorização Do Fabricante Anvisa BECKER BOMB 150 11,00 1.650,00

Valor Total: duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais R\$ 297.592,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - O Registro de Preços objetivando assegurar os produtos de higiene e limpeza, em caso de necessidade, a imediata aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2019 - SMS e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

- 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
 - 2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
 - 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - 2071 - Controle e Combates de Endemias e Epidemias
 - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
 - 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
 - 2076 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
 - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária
 - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Hospitalares
 - 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS
- Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes:
10010000 - Recursos Ordinários
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no

prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 18 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
CNPJ: 06.089.294/0001-56

Paulo de Tarso da Costa Júnior
CPF: 429.962.36

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS
ATA N.º 110/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 14 de novembro de 2019 e Homologado no dia 18 de novembro de 2019, com o seguinte:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35 Telefone: 3061-0491 Email: hcc@hotmail.com

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN. CEP: 59600-322
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)		
5	0098786 - Bobina Picotada (Saco Plástico)		
	Medindo De 30 Cm X 40 Cm, Podendo Esta Medida Variar Em 5cm Para Mais Ou Para Menos, Espessura De 0,03mm Com As Duas Faces Juntas, Podendo Esta Medida Variar Em 0,01mm Para Mais Ou Para Menos. Contendo Cada Rolo, No Mínimo 500 Sacos.		
	PLASMIL Rolo 300 25,30		7.590,00

23	0098626 - Escovinha Multiuso Cerdas Em Nylon E Cabo Em Plástico	INCOPLAN	
UND	300 2,99 897,00		
26	0098629 - Lã De Aço Do Tipo Aço Carbono, Para Limpeza E Brilho, Acondicionado Em Embalagem Com 60 Gramas C/8 X 10.	MARILLUX	
Cx	500 1,68 840,00		
58	0098660 - Naftalina: Aspecto Físico Esferas Brancas. Características Adicionais: Sólido Sublimado, Pureza 98 Ppr. Aplicação: Uso Laboratorial. Unidade De Medida: Pacote 50 Gramas	SANILAR	
pct	250 1,90 475,00		
59	0098803 - Desodorizador De Ar Aerosol, Acondicionado Em Frasco Com 360g, Tampa Com Lacre De Segurança, Fragrância Lavanda. Na Embalagem Deverão Constar Os Dados Do Fabricante, Bem Como Sac E Dados Do Ceatoc. Composição Química: Cloreto AlquilDimetilBenzil Amônio, Alcool Tilico, Propelente E Fragrância. Apresentação Registro/Notificação Na Anvisa/Ms.	BASTON FRASCO	
500	7,60 3.800,00		
63	0098665 - Avenal Confeccionado Exclusivamente Para Uso Em Cozinha, Com Exclusivo Tratamento Impermeável; Proporcionam Elevado Conforto E Eficiente Proteção Contra O Calor Irradiado E Projeções De Líquidos Quentes Ou Vapores. Permite O Contato Com Alimentos, Sem Risco De Contaminação. Totalmente Higienizável E De Longa Vida Útil FLANIBERG	UND	300
14,80	4.440,00		
87	0098689 - Vassoura PET: Especificações mínimas: (cerdas mais longas substitui a de palha). Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa = 218 mm comp. X 400 mm mm largura. Número de tufo: 78 4 fileiras = 1716 fios. Cerdas. Fio liso - PET-POLI (ETILENO TEREFALATO) com 18 cm altura 1,8 mm espessura. Cabo 1,30 comp. X 23 mm diam. ARTESANAL	UND	400
5,88	2.352,00		
Valor Total:	vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais		R\$ 20.394,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços objetivando assegurar os produtos de higiene e limpeza, em caso de necessidade, a imediata aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

- 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
- 2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
- 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2071 - Controle e Combates de Endemias e Epidemias
- 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
- 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
- 2076 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
- 2078 - Ações de Vigilância Sanitária
- 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Hospitalares

2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes:
10010000 - Recursos Ordinários
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da

solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: H. C. CORDEIRO - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado

pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 18 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

H. C. CORDEIRO - ME.
CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2019 – SMS
ATA Nº 111/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 14 de novembro de 2019 e Homologado no dia 18 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida
1	0098783 - Copo Descartável	50	MI Polipropileno; Com Capacidade De 50ml; Acondicionado Em Mangas C/100 Copos, Peso Mínimo 75gramas; As Mangas não Devem Estar Violadas E Protegidas Em Caixa De Papelão Resistente; Devera Constar Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo,Quantidade; E O Peso Mínimo De Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravado De Forma Indelével: Em Relevô Marca Ou Identificação Do Fabricante; Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem Conforme Nbr 13230; E Capacidade Do Copo; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Norma Técnica 14.865/2002 Abnt Caixa C/ 50 Pacotes De 100 Copos FC OLIVEIRA Cx 1000
3	0098785 - Guardanapo De Papel - Medindo (22 X 18)Cm, Em Folha Simples De Seda, Cor Branca, Alvura Superior A 70%,Conforme Norma Iso, Impureza Máxima Pacote Com 50 Folhas RESERVA	2000	0,44 880,00
14	0098617 - Vassoura De Nylon, Cerdas Em Nylon,Com 30cm, Cabo Revestido De Plástico Medindo 1,30m. De Comprimento. ODIM	UND	8000 3,55 28.400,00
15	0098618 - Vasoura De Palha; Tipo Caipira; Propriedades Mínimas: Cepa Em Palha; Com Cerdas De Palha; Tipo 5 Fios E Amarração Com Arame; Cabo De Madeira Medindo 120cm; Embalado Em Embalagem Apropriada ARTESANAL	UND	2000 1,38 2.760,00
16	0098790 - Vassoura De Pelo; Domestico; Propriedades Mínimas:Cepa Em Polipropileno; 26cm Comprimento X 5cm De Largura X 5cm De Espessura Com A Rosca; Com 120 Tufo; Contendo 200 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas De Crina De Animal (100%); Tipo Lisa; Cepa Pesando 240g; Cabo De Cedrilho Revestida De Polipropileno Medindo 120cm; Com Gancho De Polietileno De Alta Densidade; Rosca Em Polietileno De Baixa Densidade; Embalado Em Embalagem Apropriada ODIM	UND	2000 3,36 6.720,00
17	0098791 - Vassoura Piaçava; Doméstico Para Limpeza Pesada; Propriedades Mínimas: Cepa Em Madeira; Medindo 40cm; Com Cerdas De Piaçava; Cabo De Madeira Medindo 120cm ODIM	UND	1200 3,74 4.488,00
18	0098792 - Pá Coletora Em Plástico Pvc, Com Base Coletora Com Tampa, Cabo Acoplado, Revestido Em Plástico E Medindo 0,80cm De Comprimento ODIM	UND	300 2,93 879,00
19	0098622 - Escova Para Limpeza De Vaso Sanitário, Com Cabo Em Plástico Medindo 25cm De Comprimento Com Cerdas Arredondadas ALKLIN	UND	500 2,60 1.300,00
20	0098623 - Desentupidor De Pia Primeira Qualidade, Bocal Feito Em Material De Borracha Resistente, Liso Ou Sanfonado, Medindo Aproximadamente 11 Cm De Diâmetro E Altura Aproximada De 18cm. ALKLIN	UND	300 1,44 432,00

28	0098630 - Esponja Dupla Face Sanitária, Manta De Fibras Sintéticas Unidas Com Resina A Prova D'água, Impregnada Por Mineral Abrasivo E Aderida A Espuma De Poliuretano Com Bactericida. Espessura Total De Aproximadamente 18 Mm, 10 X 71 Mm De Dimensão, Bicolor. ALKLIN	UND	5000 0,25 1.250,00
29	0098631 - Esponja Dupla Face Multiuso Composta De Espuma Poliuretano E Fibra Sintética Com Abrasivos, Medidas 110mm X 75mm X 23mm, Embalada Em Pacote Plástico Contendo 3 Unidades, Gravado Na Embalagem Informações Sobre O Produto.ALKLIN	pct	2500 1,50 3.750,00
65	0098667 - Pano De Chão; Composto De 100 % Algodão, Medindo Aproximadamente (70x50)Cm; Com Variação Máxima De 10% De Oscilação Nas Medidas, Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada MC	UND	3000 5,040,00
66	0098668 - Pano De Prato - Pano De Copa E Cozinha; Composto De 100% Algodão; Medindo Aproximadamente (60x35)Cm; Com Variação Máxima De 10% De Oscilação Nas Medidas; Com Bainha E Com Estampa; Na Cor Branca; Embalado Em Saco Plástico Transparente MC	UND	4000 1,25 5.000,00
67	0098669 - Flanela; 100% Algodão; Medindo (40x60)Cm; Percentual Variando (2x2)Cm; Na Cor Laranja; Embalado Em Embalagem Apropriada. MC	UND	3000 0,64 1.920,00
80	0098814 - Copo Descartável Para Água; Polipropileno; Com Capacidade Mínima Para 200ml; Acondicionado Em Mangas, E Massa De Cada Copo Pesando No Mínimo 1,80 Gramas; Devera Constar Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo E A Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado De Forma Indelével: Em Relevô A Marca Ou Identificação Do Fabricante; Símbolo De Identificação Do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 E Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro, COPOBRAS Cx	700	37,00 25.900,00
83	0098686 - Luva em látex multiuso, alta aderência para manusear objetos com umidade, para manuseio de produtos de limpeza e químicos, para serviços gerais que requeriam proteção das mãos. Cor: Amarela, Tamanho: P (7) Embalagem: Pacote com 01 PAR. VONDER	par	800 1,50 1.200,00
85	0098687 - Luva em látex multiuso, alta aderência para manusear objetos com umidade, para manuseio de produtos de limpeza e químicos, para serviços gerais que requeriam proteção das mãos. Cor: Amarela, Tamanho: G (9) Embalagem: Pacote com 01 PAR. VONDER	par	240 1,55 372,00
88	0098817 - VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo garli, base de plástico medindo 40Z cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno AVNS	UND	400 6,82 2.728,00
89	0099248 - Rodó - Rodó de madeira com uma borracha, base de 60cm e com cabo de madeira (com tratamento descupinizado) medindo 1,20m ou acima. prazo de validade: indeterminada AVNS	UND	600 4,56 2.736,00
	Valor Total: cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais		R\$ 143.655,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços objetivando assegurar os produtos de higiene e limpeza, em caso de necessidade, a imediata aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2019 – SMS e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
2071 - Controle e Combates de Endemias e Epidemias
2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
2076 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
2078 - Ações de Vigilância Sanitária
2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Hospitalares
2120 - Ações de Prevenção da DST/AIDS
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:
10010000 – Recursos Ordinários
12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 – SMS.
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que

for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 – SMS
ATA Nº 112/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 – SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 14 de novembro de 2019 e Homologado no dia 18 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br

Endereço: RUA ARACATI, 9 CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit. (R\$) Vlr.	Total (R\$)		

2	0098784 - Copo Descartável Para Água; Polipropileno; Com Capacidade Mínima Para 150ml; Acondicionado Em Mangas, E Massa De Cada Copo Pesando No Mínimo 1,80 Gramas; Devera Constar Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo E A Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado De Forma Indelével: Em Relevô A Marca Ou Identificação Do Fabricante; Símbolo De Identificação Do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 E Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro, Caixa Com 25 Pacotes Com 100 Copos Cada.	FC	Cx	1100 46,00	50.600,00
---	--	----	----	------------	-----------

7	0098610 - Sabão Em Barra De 200grs; Com Amaciante, Embalagem Em Saco Plástico, Composição Do Produto: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Linear, Carbonato De Sódio, Triplo Lifosfato De Sódio, Sulfato De Sódio, Silicato De Sódio, 4,4'Bis (2'Sufostiril BifenilDissódico), Pigmento Azul 15, Enzimas, Cmc, Perfume E Água. Contém: Tensoativo Biodegradável. Autorização De Funcionamento Do Fabricante Na Anvisa. MARILUX UND	UND			10000
---	---	-----	--	--	-------

9	0098905 - Ácido Muriático - Ácido Clorídico; Categoria P.A; Com Teor De Entre 36,5 - 38,0%(Em Peso);Composto De Metais Pesados: Máximo 5ppm/ Resíduo Por Ignição Máximo de 0.008% (Com 20ml Da Amostra); Tipo Líquido Incolor, Fumegante, Com Odor Fugente, A F Umegação Cessa Se Diluído Em				
---	--	--	--	--	--

Dois Volumes De Água, Acondicionado Unidades De 1.000ml. No Rótulo Informações Do Produto Fabricante E Registro Ou Notificação Na Anvisa.

LIMPA FACIL Lt	7000	2,59
----------------	------	------

18.130,00		
-----------	--	--

10	0098613 - Hipoclorito De Sódio solução; A 1 %; Embalado Em Recipiente Escuro Ou Opaco,Contendo 1000ml; Autorização De Funcionamento Do Fabricante Na Anvisa. SANAFARMA Lt		
----	---	--	--

1000	1,38	1.380,00
------	------	----------

11	0098789 - Hipoclorito De Sódio- Com 10% De Cloro Ativo Usado Na Sanitização De Superfícies E Lavagem De Roupa Com Alto Grau De Sujeira. Bombona Com 05 Litros. Autorização De Funcionamento Do Fabricante Na Anvisa.		
----	--	--	--

SANAFARMA bombona	800	1,600	1.280,00
-------------------	-----	-------	----------

21	0098624 - Rodo Com Base De Plástico Para Pia Medindo Aproximadamente 15cm X 2cm X 3cm, Borracha Fixa E Com Cabo De Pinnus Plástico		
----	--	--	--

POTIGUAR UND	2000	1,99	3.980,00
--------------	------	------	----------

22	0098625 - Escova Para Limpeza, Modelo Coturno Com Cerdas Duras Em Polietileno; Tamanho Aproximado 18 Cm De Comprimento E 5cm De Largura	POTIGUAR UND	400	2,20	880,00
----	---	--------------	-----	------	--------

24	0098793 - Lustra Moveis; Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumado; Para Superfície Em Geral (Exceto Piso); Composto De Cera Microcristalina, óleo Parafínico, Silicone, Alcalizante; Espessante, Tensoativo, Formaldeído; Solvente Alifático, Perfume E água; Embalado Em Frasco Plástico 200ml; Autorização De Funcionamento Do Fabricante Na Anvisa/Ms.			
----	--	--	--	--

VERSATIL LUSTRA UND	3000	4,35	13.050,00
---------------------	------	------	-----------

25	0098908 - Fósforo - Acendedor; Tipo Fósforo; De Madeira; Composto De Vegetal E Minerio; Apresentado Na Forma De Palito; Com Ponta De Polvora; Caixa Com 40 Palitos; Medio; Com Certificacao Compulsoria Inmetro; Pacote Com 10 Caixas(Maço).			
----	--	--	--	--

PARANA pct	600	1,50	900,00
------------	-----	------	--------

27	0098795 - Pano Multiuso, 100 % Viscose E Látex Sintético. Largura Aproximada De 33 Cm. Apresentado Em Rolo De 300 Metros. Apresentar Ficha Técnica NOBRE Rolo 100			
----	---	--	--	--

6.900,00			
----------	--	--	--

32	0098634 - Papel Toalha- Em Bobina Com 20x200 Metros, Fabricado Com Material 100% Virgem, Isento De Material Reciclado, Branco, Gofrado, Alta Absorção. Caixa c/ 06 unidades. RESERVA			
----	--	--	--	--

CAIXA	400	58,00	23.200,00
-------	-----	-------	-----------

34	0098636 - Saco Para Lixo Com Capacidade Para 20 Litros, Confeccionado Em Polietileno, 48 Largx53cm Compr X 0,12 Esp. Na Cor PretaPct C/100 Und	DONAPACK pct	2000	3,17	6.340,00
----	--	--------------	------	------	----------

35	0098637 - Saco Para Lixo Com Capacidade Para 30 Litros, Confeccionado Em Polietileno, 48 Largx53cm Compr X 0,12 Esp. Na Cor Preta Com/100 DONAPACK pct	1000	4,28	4.280,00
----	--	------	------	----------

36	0098638 - Saco De Lixo De Polietileno; Com Capacidade De 50 Litros, Pacote Contendo 100 Unidades; Medindo (75larguraxaltura Mínima105, X 12 Migra)Cm; Na Cor Preta; Suportando Ate 20 Quilos; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nbr 9190,Nbr 9191. DONAPACK pct	1400	5,94	8.316,00
----	---	------	------	----------

37	0098639 - Saco P/ Lixo 100l, Saco Para Coleta De Lixo Comum; Confeccionado Em Polietileno; 63 Cm Larg. X 80cm Compr. X 0,12 Esp.; Preto; 100 Litros; O Material Devera Estar Em Conformidade Com Nbr 9191, Pacote C/ 100 Unidades, Pesando 6kg." DONAPACK pct	1100	10,15	11.165,00
----	---	------	-------	-----------

38	0098640 - Saco 30 Lt Para Coleta De Lixo Hospitalar; Confeccionado Em Polietileno; 63cm Larg. X 80cm Compr. X 0,03 Esp.; Branco Leitoso; O Material Devera Estar Em Conformidade Com Nbr 9191, Embalado Em Pacote C/ 100 Unidades	DONAPACK HOSPpct	1000	6,16	6.160,00
----	---	------------------	------	------	----------

39	0098641 - Saco P/ Lixo 50l - Saco Para Coleta De Lixo Hospitalar De 50l; Confeccionado Em Polietileno; 75cm Larg. X 105cm Compr., Com Espessura Mínima De 0,03mm; Branco Leitoso; Com Identificacao De Residuo Infectante; 50 Litros; O Material Devera Estar Em Conformidade Com Nbr 9191,Embalado Em Pacote C/ 100 Unidades	DONAPACK HOSPpct	500	8,21	4.105,00
----	---	------------------	-----	------	----------

42	0098796 - Saco Tipo Hamper, Para Acondicionamento E Transporte Da Roupa Suja Infectante, Confeccionado Em Polietileno De Baixa Densidade, Virgem, Linear, Com Cordão De Amarração Embutido Na Boca Do Saco, Na Cor Amarela, Reforçado, Com Simbologia Infectante, Capacidade Para 120 L. Medindo Aproximadamente 90 X 110 0cm.	RAVA UND	200	1,86	372,00
----	--	----------	-----	------	--------

43	0098645 - Sabonete Líquido Anti-Septico Inodoro Com Triclosan Como Princípio Ativo. Indicado Para área De Processamento Alimentar. Com Aspecto Líquido Perolizado Viscoso. Composto De Dietalonamida De Ácido Graxo De Coco , Hidróxido De Potássio Diesterato De Etileno Glicol, Álcool Etilico			
----	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

Curto; Solado Em Pvc; Palmilha De Montagem Em Borracha; Palmilha Higiénica Antibactericida; Biqueira Em Borracha; Atendendo Exigência De Segurança Conforme AbntNbrIso 20344, Iso E AbntNbrIso 20345, AbntNbrIso 20346 E AbntNbrIso 20347/2008
BRACOL par 200 38,00 7.600,00
69 0098807 - Desinfetante E Desengordurante Concentrado Tem A Capacidade De Desagregar Depósitos De Gordura E Lodo, Promove A Desodorização Do Ambiente, Elimina Odores Desagradáveis E Em Especial De Indústrias, Matadouros E Hospitais. Embalagem Em Galão De 5 Litros Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/MS STAR GLASS GALÃO 400
23,50 9.400,00
77 0098679 - Produto Em Pó, Alvejante E Desinfetante Indicado Para Remoção De Manchas E Alvejamento Em Roupas De Algodão E Poliéster/ Algodão. Composição: Ácido Tricloroisocianúrico, Coadjuvante, Carga Sequestrante E Carbonato De Sódio. Ativo: Ácido Tricloroisocianúrico. O Produto Deverá Apresentar Na Sua Ficha Técnica E Na Embalagem Toda A Informação De Dosagem E Processo De Lavagem. Rendimento De 2 A 8 Gramas Por Quilo De Roupa Seca. Embalagem: Balde De 20 Lts Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/MS. BECKER CLOREX 100 BOMB 150
55,00 8.250,00
78 0098812 - Cera Líquida Para Piso; Princípio Ativo Solvente De Petróleo; Composição Básica Silicone, Parafina, Formol; Conservante, Perfume; E Outras Substâncias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco Plástico, Cx Com 4x5,00lts Laudo Analítico Do Lote Do Produto E Autorização De Funcionamento Do Fabricante Na Anvisa/MS BECKER WAX Cx
1000 97,44 97.440,00
79 0098813 - Base Seladora- Acrílica Pura, Especialmente Indicado Para Pisos Porosos. Sua Alta Qualidade Com Teor De Sólidos Em Cerca De 20%, Permite Assim Um Perfeito Selamento Dos Poros Com Aderência Ao Acabamento Final De Ceras Duras Do Tipo Ultra High Speed .Ph (100%) 6,5 - 8,5, Densidade (G/Cm3) 0,99 - 1,01, Viscosidade 9"-13", Rs(%) 16,0-18,5. Acondicionado Em Caixas Contendo 4 X Galões De 5,000ml. Apresentar Registro/Notificação Na Anvisa/MS. BECKER SEALER Cx
50 408,54 20.427,00
81 0098815 - Água sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO : A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambientes e roupas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes , EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança MARILUX UND 2000 1,32
2.640,00
82 0098685 - Água sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO : A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambientes e roupas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes , EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, embalagem: bobona com 05 litros MARISTER bombona 8000 4,93 39.440,00
84 0098691 - Luva em látex multiuso, alta aderência para manusear objetos com umidade, para manuseio de produtos de limpeza e químicos, para serviços gerais que requeiram proteção das mãos. Cor: Amarela, Tamanho: M (7) Embalagem: Pacote com 01 PAR. NOBRE par 600 1,56
936,00
86 0098816 - Pasta Pinho, produto pastoso com alto poder desengordurante, para limpeza de pisos, paredes, banheiros e cozinhas. Composição: Veículo, Tensoativo aniônico, Emulsificante, Alcalinizante, Corante, Fragrância de Pinho, Neutralizante e Conservante. Embalagem: Caixa com 20 garrafas de 01 litro cada. Produto deve ter registro na ANVISA BECKER PAST Cx 100 183,00
18.300,00
Valor Total: setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais R\$ 772.693,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços objetivando assegurar os produtos de higiene e limpeza, em caso de necessidade, a imediata aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação

orçamentária:
2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
2071 - Controle e Combates de Endemias e Epidemias
2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
2076 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
2078 - Ações de Vigilância Sanitária
2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Hospitalares
2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes:
10010000 - Recursos Ordinários
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o

adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró - RN, 18 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

ADITIVO 001 VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2018 - SME - AO CONTRATO N.º 431/2018 - FIRMADO EM 04/12/2018

OBJETO: O aditivo tem por objeto promover o valor referente contrato decorrente do Pregão Presencial nº 85/2018, cujo contrato foi firmado em 04/12/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
Empresa: FERNANDO TRINDADE DA SILVA.
CNPJ: 26.983.856/0001-18
Valor: R\$ 9.987,50
Data da Assinatura: 20.11.2019
Assina Pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em Exercício)
Assina Pela Contratada: Fernando Trindade da Silva

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do dia 21 de outubro de 2019 - Ano XI - Número 532 A - Aditivo de 001 Prorrogação Contratual Referente Pregão Presencial nº 56/2018 - SEIMURB - CONTRATO Nº 257/2018 FIRMADO EM 27/08/2018 Pregão Presencial nº 56/2018-SEIMURB
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 56/2018, cujo contrato foi firmado em 27/08/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo. Residencial Monsenhor Américo Simonetti I - APF nº 0294086-24.
Empresa: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
CNPJ: 11.504.869/0001-90
Prazo: 04 (quatro) meses
Data da Assinatura: 03.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Genildo Epifânio de Oliveira Júnior

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 – SMS
ATA N.º 113/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 14 de novembro de 2019 e Homologado no dia 18 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA
CNPJ: 70.159.801/0001-80 Telefone:
Email:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236 1º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 852.154.734-04

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0099196 - Recuperação de estrutura metálica de cadeira fixa	serv 36		68,00	2.448,00
2	0099197 - Recuperação de base de cadeira secretária	serv 48	124,00	5.952,00	
3	0099198 - Recuperação de base de cadeira interlocutora	serv 45	83,00	3.735,00	
4	0099199 - Recuperação de base de cadeira diretor	serv 32	109,00	3.488,00	
5	0099200 - Recuperação de base de cadeira presidente	serv 20	220,00	4.400,00	
6	0099201 - Recuperação de estrutura de longarina c/ três lugares	serv 18		5.958,00	331,00
7	0099202 - Recuperação de revestimento de assento e encosto de cadeira fixa	serv 34	94,50	3.213,00	
8	0099203 - Recuperação de revestimento de assento e encosto de cadeira secretária	serv 42	91,00	3.822,00	
9	0099204 - Recuperação de revestimento de assento e encosto de cadeira interlocutor	serv 45	95,00	4.275,00	
10	0099205 - Recuperação de revestimento de assento e encosto de cadeira diretor	serv 22	316,00	6.952,00	
11	0099206 - Recuperação de revestimento de assento e encosto de cadeira presidente	serv 20	328,00	6.560,00	
12	0099207 - Recuperação de revestimento de assento e encosto p/ longarinas	serv 19	266,00	5.054,00	
13	0099208 - Recuperação de rodízio p/ cadeira giratória	serv 140	10,00	1.400,00	
14	0099209 - Recuperação de braço p/ cadeira giratória	serv 42	80,00	3.360,00	
15	0099210 - Recuperação de plataforma p/ cadeira giratória	serv 20		93,00	1.860,00
16	0099211 - Recuperação de pistão p/ cadeira giratória	serv 25	89,00	2.225,00	
17	0099212 - Recuperação de aranha p/ cadeira giratória	serv 28	90,00	2.520,00	
18	0099213 - Pintura de estrutura de cadeira giratória	serv 31	141,00	4.371,00	
19	0099214 - Pintura de estrutura de longarina c/ três lugares	serv 14	305,00	4.270,00	
Valor Total (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais)					R\$ 75.863,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em conserto de cadeiras, fixas e giratórias e colchões das unidades municipais de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 83/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2066 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento; 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários; 12140000 - Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 18 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA.
CNPJ: 70.159.801/0001-80

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 852.154.734-04

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 – SMS
ATA N.º 114/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 14 de novembro de 2019 e Homologado no dia 18 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES
CNPJ: 18.071.766/0001-22 Telefone: 84 9636-5566/3321-5715 Email:
Endereço: R NOSSA SENHORA DAS MERCES, 1789, SANTÁ DELMIRA, Mossoró/RN, CEP: 59614-800
Representante: PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES - CPF: 465.157.044-53

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0099215 - Recuperação de colchão de solteiro	serv 46	141,00	6.486,00	
21	0099216 - Recuperação de colchão infantil	serv 62	134,00	8.308,00	
22	0099217 - Recuperação de colchão de casal	serv 40	163,00	6.520,00	
Vlr. Total (vinte e um mil, trezentos e quatorze reais)					R\$ 21.314,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em conserto de cadeiras, fixas e giratórias e colchões das unidades municipais de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 83/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2066 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento; 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários; 12140000 - Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES.
CNPJ: 18.071.766/0001-22

PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES
CPF: 465.157.044-53

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB
ATA Nº 100/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de novembro de 2019 e Homologado no dia 06 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ - ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 3314-8215 Email:

Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 62 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190
Representante: DAMIÃO RAMOS DA CRUZ - CPF: 413.795.604-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
2	0098836	- Microcomputador desktop com processador i7 da 7ª geração, HD de 1 TB, placa mãe com soquete 1151, 8GB de memória RAM DDR4, gabinete gamer ATX, monitor de led com 21,5", teclado USB e mouse USB óptico		
unid	6	7.492,73	44.956,38	
5	0098839	- Placa de vídeo 8GB DDR5 128 bit's	unid	6
6	0098840	- HD SSD de 480GB	unid	6
8	0098843	- Estabilizador de 2.000va bivolt	unid	6
115/220v				597,50
3.585,00				
10	0099637	- Fonte ATX de 600W real 17	unid	6
				4.245,90

VALOR GLOBAL LOTE 2 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
72.899,76

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de informática, conforme especificado em anexo, parte integrante do presente, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 79/2019 – SEIMURB e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 SEIMURB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.400- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SEC. MUN. DE INFRA, MEIO AMB. E URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 010010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente

conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 06 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12

DAMIÃO RAMOS DA CRUZ
CPF: 413.795.604-97

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB
ATA N.º 101/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de novembro de 2019 e Homologado no dia 06 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
CNPJ: 04.471.402/0001-25 Telefone: (84)3212-1446 Email: MODESTOJRNATCOM@HOTMAIL.COM; ebaravendas@hotmail.com

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C OL. MED. SL - 103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700

Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)Vlr. Total(R\$)			
1	0098835	Microcomputador desktop com processador I5 da 7ª geração, placa mãe com soquete 1151, 8GB de memória RAM DDR4, HD de 1 TB, gabinete gamer ATX, monitor de led com 21,5", teclado USB e mouse USB óptico.	EBARA	
unidade	10	6.160,050	61.600,50	
4	0098838	Placa de vídeo 2GB DDR5 128 bit's GIGABYTE	unidade	10
	1.470,180	14.701,80		
7	0098842	Estabilizador de 1.000va bivolt 115/220v TS SHRA	unidade	10
	318,080	3.180,80		
9	0099636	Fonte ATX de 600W real I5 MYMAX	unidade	10
	721,660	7.216,60		
	VALOR GLOBAL LOTE 1 (Oitenta e seis mil e setecentos reais)			86.699,70

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de informática, conforme especificado em anexo, parte integrante do presente., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 79/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro

de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 SEIMURB. PROJETO/ATIVIDADE: 2.400- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC. MUN. DE INFRA, MEIO AMB. E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100100000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 06 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA.
CNPJ: 04.471.402/0001-25

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
CPF: 466.708.744-72

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB
ATA N.º 102/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de novembro de 2019 e Homologado no dia 06 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.701.515/0001-70 Telefone: 84-316-1818 Email:

Endereço: PÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)Vlr. Total(R\$)			
3	0098837	Notebook com processador core i5 da 8ª geração, com 8GB de memória RAM DDR4 expansível até 16GB, HD de 1TB, placa de vídeo dedicada de 4GB DDR 5 128 bit's LENOVO		
unidade	5	7.080,00	35.400,00	
	VALOR GLOBAL LOTE 3 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)			35.400,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de informática, conforme especificado em anexo, parte integrante do presente., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 79/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo

65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 SEIMURB. PROJETO/ATIVIDADE: 2.400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC. MUN. DE INFRA, MEIO AMB. E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100100000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto no nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 06 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 04.701.515/0001-70

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

**RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
Pregão Presencial nº 14/2018-SEIMURB**

Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do 11 de outubro de 2019, Ano XI, Número 531, pág. 15, referente ao Aditivo 001 de prorrogação contratual do Pregão Presencial nº 14/2018 - SEIMURB. Onde se Lê: Contrato nº 330/2018 Lêia-se: Contrato nº 350/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO**

AUTOS DE INFRAÇÃO

No uso das atribuições a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações:

AUTO DE INFRAÇÃO
RAIMUNDO ROSA DOS REIS
CPF: 156.850.714-34
PROCESSO: Nº 2019-006560/SEM/TEC/AIDM-0752

AUTO DE INFRAÇÃO
JOSELITO QUERINO DE LIMA
CPF: 322.985.104-82
PROCESSO: Nº 2019-006516/SEM/TEC/AIDM-0747

AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCO MENDES DA SILVA
CPF: 074.580.294-04
PROCESSO: Nº 2019-006593/SEM/TEC/AIDM-0754

AUTO DE INFRAÇÃO
GROSPIM SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 16.712.696/0001-19
PROCESSO: Nº 2019-006600/SEM/TEC/AIDM-0755

AUTO DE INFRAÇÃO
CLETO SOARES DA SILVA
CNPJ: 40.806.200/0001-50
PROCESSO: Nº 2019-006634/SEM/TEC/AIDM-0757

AUTO DE INFRAÇÃO
SULNORTE COMBUSTIVEL LTDA FILIAL
CNPJ: 10.698.587/0002-99
PROCESSO: Nº 2019-006658/SEM/TEC/AIDM-0758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 – SMS
PROCESSO DE DESPESA Nº 1284/2019**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de prestadores de serviços de saúde da rede privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na média e alta complexidade, em atendimento ambulatorial, de forma complementar, para composição de Banco de Prestadores para possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde no Município de Mossoró.

Mediante análise das propostas referentes aos itens 9.2.2 e 10.3 (Proposta Técnica e Ofertas de Preço, e da Capacidade Técnico Operacional, respectivamente) do Edital do Chamamento Público nº 07/2019, concluímos que estão aptos a seguir para a próxima fase do processo, os proponentes abaixo listados:

CNES	PRESTADOR SUS	CNPJ
2595311	LABOVIDA - LABORATÓRIO NORTERIOGRANDENSE	08.258.436/0001-97
3639339	CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA	08.258.436/0001-97
3647714	CLINICA E LABORATORIO EXAME LTDA	02.070.625/0001-55
6135234	DOCTOR CLINICA - OFTALMOCENTRO DE MOSSORO LTDA	06.021.147/0001-44
7239416	- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	14.775.280/0001-14

Por outro lado, verificamos pendências a serem regularizadas para avançar no processo de Chamamento Público nº 07/2019, dos proponentes abaixo listados:

CNES	PRESTADOR SUS	CNPJ
3663965	CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	07.672.241/0001-26
2389088	HGO – HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA	01.012.201/0001-71
2371650	CLINICA DE OLHOS DR. VASCONCELOS	10.726.677/0001-65
2798719	CITOCLINICA - LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORO LTDA	40.784.761/0001-04

Ausência: Itens 10.3.4, 10.3.6 e 10.3.7
2371685 CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORO LTDA
24.521.056/0001-50

Ausência: Item 9.2.2.2 C (anexo VI)

A partir da publicação deste, os proponentes terão o prazo de 05 (dias) dias úteis para sanar as pendências acima mencionadas, para continuidade deste Chamamento.

ADRIANA CUNHA PENHA
Presidente da Comissão

ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES
MÁRIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA

FÁTIMA REGINA RODRIGUES DA C. PEREIRA
Membros da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA n.º 60 de 27 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Liana Carlos Lacerda - CPF n.º 222.233.394-68

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços prestados de curadoria do Salão Dorian Gray de Arte Potiguar, no Evento Mossoró Terra da Liberdade 2019

Processo: 1.798/2019

Contratado: Dione maria barros Caldas Xavier

CNPJ: 429.139.004-10

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

ados;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

ATA DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DO PRÊMIO FOMENTO 2019 COM FUNDAMENTO NA LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (terça-feira), às 17h horas, na Estação das Artes Eliseu Ventânia, situado na Av. Rio Branco, Av. Augusto Severo – Centro, Mossoró/RN, reuniu-se a Comissão de avaliação e seleção de projetos do prêmio fomento 2019 para avaliação dos projetos. Com fundamento na Lei Maurício de Oliveira – Prêmio Fomento 2019, da Prefeitura Municipal de Mossoró, edital nº 001/2019, 30 de outubro de 2019, JOM nº 533A, Ano XI, para a realização de habilitação para credenciamento. Contou com a presença de toda Comissão Avaliadora. Que tem como objetivo a premiação de incentivo à cultura Maurício Oliveira 2019, as propostas listadas abaixo.

Iniciada a reunião, a Comissão recolheu os invólucros de credenciamento e documentação para a devida conferência. Após examinados e rubricados os documentos, a comissão deliberou sobre a classificação.

Após análise dos membros da Comissão, considerou-se que os grupos/artistas abaixo estão devidamente classificados conforme trâmites documentais exigidos pelo edital nº 001/2019, 30 de outubro de 2019, JOM nº 533A, Ano XI com fundamento na lei Maurício de Oliveira – Prêmio Fomento 2019:

RESULTADO DOS PROPONENTES DO PRÊMIO FOMENTO 2019
CATEGORIA PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA

RESULTADO PARCIAL	TOTAL GERAL	CLASSIFICAÇÃO
CIA BAGANA DE TEATRO	55,16: 6 = 9,19	1º LUGAR
CIA PÃO DOCE	54,08: 6 = 9,13	2º LUGAR
CIA GESTO – LEONARDO SALDANHA SANTO	53,6: 6 = 8,93	3º LUGAR

CIA MÁSCARA DE TEATRO	53,5: 6 = 8,92	4º LUGAR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUME DA FOGUEIRA	49,75: 6 = 8,29	5º LUGAR
CIA ESCARCEU DE TEATRO – RAIMUNDO NONATO SANTOS DA COSTA	49,33: 6 = 8,24	6º LUGAR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE VIVA – JOÃO WILSON LEITE RIBEIRO	47,56: 6 = 7,93	7º LUGAR

- CATEGORIA PRÊMIO MÚSICA MAESTRO BATISTA
RESULTADO PARCIAL TOTAL GERAL CLASSIFICAÇÃO
COMPANHIA LYRICUS – MARIA MANUELA GOMES AIRES SANTIAGO – CANTOS DE LA TERRA

	56,5= 9,4	1º LUGAR
CIA PÃO DOCE – CONCEITO EM SIBAZOL	54:6=9,0	2º LUGAR
KARLLA CHRISTINE ARAÚJO SOUZA – POESIA PERFORMÁTICA E SLAM MOSSORÓ	52:6= 8,6	3º LUGAR

CIA MÁSCARA DE TEATRO – JEYSON LEONARDO GERALDO SILVA – O MAOR COMEU

	51,2:6 = 8,5	4º LUGAR
MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA	50:6= 8,3	5º LUGAR

MAURILIO FERNANDES DOS SANTOS – OUTRS CANÇÕES

	48,6:6= 8,1	6º LUGAR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUME DA FOGUEIRA – REGIONAL INCENDEIA	47:6= 7,8	7º LUGAR

LORENA GABRIELLY SILVA ROCHA – SEMEAR MUSICAL

	46,7:6=7,7	8º LUGAR
RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS – FORROZÃO PUXA PAPAÍ – NOSSA IDENTIDADE	43:6=7,2	9º LUGAR

- CATEGORIA PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA
RESULTADO PARCIAL TOTAL GERAL CLASSIFICAÇÃO

CIA PÃO DOCE – SESSAO POEMA	56,3:6= 9,4	1º LUGAR
WIGNA RIBEIRO DA SILVA – TRES IGREJAS	53,7:6 = 9	2º LUGAR

CIA MÁSCARA DE TEATRO – JEYSON LEONARDO GERALDO SILVA – 20 ANOS

	51,3:6 = 8,6	3º LUGAR
ALEXANDRE PEREIRA DA FONSECA – PROJETO VIDA	47,8:6 = 8	4º LUGAR

MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA – PAPO DE ARTISTA

	47,5:6 = 7,9	5º LUGAR
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO – ANTONIO FRANCISCO – 70 ANOS DE HISTORIA	47,6:6 = 7,9	6º LUGAR

LAURO FELIPE DE MENDONÇA JUNIOR –HOME

	46,7:6 = 7,8	7º LUGAR
LORENA GABRIELLY SILVA ROCHA – COSMOS SESSIOS	46,3:6 = 7,7	8º LUGAR

RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS – FORROZÃO PUXA PAPAÍ

	44,5:6 = 7,4	9º LUGAR
ANTÔNIO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS – O PEDALAR DE UM POETA	43,3:6 = 7,2	10º LUGAR

CATEGORIA PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA
RESULTADO PARCIAL T TOTAL GERAL CLASSIFICAÇÃO

CIA MÁSCARA DE TEATRO – JEYSON LEONARDO GERALDO SILVA	54,6:6=9,1	1º LUGAR
ISAÍAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	54:6=9,0	2º LUGAR

Na oportunidade, não havendo mais nada a ser tratado, às 21:43h, foi encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente ATA e devidamente assinada pelo membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DO PRÊMIO FOMENTO 2019 COM FUNDAMENTO NA LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Maria Honorata Aires (Nôra Aires)
CPF – 243.042.984-53

Diego Felipe Nunes (Diego Nunes – membro do conselho)
CPF – 050.774.734-80

Alan Jones Figueira Dantas (Alan Jones)
CPF – 054.618.824 – 98

Flávia Maiara Lima Fagundes (Flávia Fagundes)
CPF – 064.436.174-36

Fagner Sales Duarte Pereira (Fagner Duarte Filmes)
CPF – 013.589.324-09

Liana Carlos Lacerda (membro da Secretaria Municipal de Cultura)
CPF – 222.233.394-68

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 121/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 25 de Novembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, II da Lei Complementar Municipal nº 060/11, a MARIA DA SAUDE DA SILVA, RG nº 002.188.587, CPF nº 036.106.004-11, neste ato curatelada por sua filha, MIKAELLY SAYONARA SILVA MORAIS, RG nº 003.192.906, CPF nº 121.762.874-60, aquela na condição de COMPANHEIRA do segurado AREMIR GONZAGA DE MOURA, RG nº 1.433.560, CPF nº 969.661.904-97, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria

Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito - SEMUT de Mossoró/RN, admitido no cargo de Agente de Trânsito e Transporte – Nível II em 27.04.2010, com matrícula nº 0138215-2, referência 003, falecido em 02 de Outubro de 2019, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.149,16 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Salário base do de cujus (Art. 34, Anexo I da LC nº 098/2014): R\$ 1.971,71;
Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (09 ANOS/09%) - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 177,45;

Art. 2º. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 02 de Outubro de 2019. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de TV por assinatura digital, em alta definição (HD), incluindo a instalação, assistência técnica e o fornecimento, em comodato, de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de 02 (dois) pontos de acesso no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR: R\$ 1.342,80 (mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) global por 12(doze) meses.

Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Contratada: SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Data da Assinatura: 27/11/2019.

Assina pela Contratada: STELLA MARIZ MARQUES FREIRE DE MEDEIROS

Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR